



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 73/74
DE 21-02-74

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AJUSTE COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A PROCEDER AJUSTE COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TÊRMO DE AJUSTE ANEXO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, /
AOS 21 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1974.

Cyrol Poyer
CYROL POYER

PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 7 DE 11/03/74

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 7 DE 11/03/74